Lei nº 19, de 28 de junho de 1996.-

Dispõe sobre a concessão de DIREITO REAL DE USO de próprios do Município.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica, o Poder Executivo autorizado a conceder direito real de uso à Associação Platinense dos Deficientes Físicos - APLADEF, por prazo indeterminado, uma área de terras, denominado lote 1, com área de 117,72 m2 (cento e dezessete vírgula setenta e dois metros quadrados), com as seguintes confrontações: Partindo da laterial esquerda do lote, segue em linha reta medindo 48,30 m., confrontando com a Rua do Bosque; daí deflete à esquerda e segue em linha reta medindo 4,11 m., confrontando com o lote 2; daí deflete à esquerda e segue em linha reta medindo 48,42 m., confrontando com a faixa de domínio do Ribeirão Boi Pintado; daí deflete à esquerda e segue em linha reta até o ponto de partida medindo 0,75 m., confrontando com a Rua Munhoz da Rocha, que passam a fazer parte integrantes desta Lei, destinado a edificação de sua sede.

Art. 2º - A Associação Platinense dos Deficientes Físicos - APLADEF, terá o prazo de 02 (dois) anos para edificação de sua sede de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - O não cumprimento da obrigação por parte da Associação Platinense dos Deficientes Físicos - APLADEF ou vier a cessar o destino para o qual o imóvel foi cedido, importará em retrocessão, revertendo-o ao patrimônio do Município, sem ônus para os cofres públicos.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.-

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ /. PALÁCIO DO PODER EXECUTIVO, aos 28 de junho de 1996.-

MARIA ENI DA SILVA RITTI
Prefeita Municipal

mcfbo-